

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2016

PREGÃO Nº 012/2016

PROTOCOLO Nº 132/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

VIGÊNCIA 3 (TRÊS) MESES

VALOR TOTAL R\$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais)

A Fundação José Pedro de Oliveira, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira, portador do RG nº 6.658.997-6 e do CPF nº 024.999.548-41, e por seu Tesoureiro Sr. Flavio Antonio Maës dos Santos, portador do RG nº 57.061.935-X e do CPF nº 016.874.078-86, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, **ALLPEMA SERVIÇOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**, com sede à Rua Washington Aparecido dos Santos Luz, 366, Frente, Jardim Nova Terra, Sumaré/SP – CEP 13179-062, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21.281.568/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Pedro Maria Coura, portador do RG n.º 52.653.822-3 e do CPF n.º 710.229.379-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, consoante o despacho de fls. 220/221 do PROTOCOLO Nº 132/2016, publicado em DOM de 25/08/2016, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 012/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente a aquisição de materiais de expediente e papelaria, obedecendo as especificações e quantidades descritas nos itens do **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1.** A vigência do presente Contrato é de 3 (TRÊS) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3** O reajuste anual deverá ser pleiteado pela CONTRATADA, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato.
- 3.3.1** Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

- 3.4** Decorrida a periodicidade, a Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito reajuste de preços dos materiais e equipamentos pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_o \times (I / I_o)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I_o = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

- 3.4.1** Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato;

- 3.5** Nos casos exclusivos de Mão de Obra: Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo último Índice do Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

$$P = P_o \times I$$

Onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

3.6 A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 3.4 e 3.5, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. Após a prestação dos serviços ou mensalmente, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Fundação José Pedro de Oliveira

Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755.

CNPJ: 52.350.980/0001-56

b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;

c) PROTOCOLO Nº 132/2016;

d) Contrato nº 18/2016.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

4.4. A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 4.6.** Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Os serviços serão realizados conforme as especificações do Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA deverá indicar preposto para a fiel execução do contrato;
- 6.2.** A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.3.** A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para prestação dos serviços;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.
- 6.5.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO

- 7.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 7.2.** Indicar gestor para acompanhamento do fornecimento.
- 7.3.** Receber os produtos em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1.** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa ;
 - III – Suspensão;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2.
 - 9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 9.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.
- 9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
 - 9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A FJPO poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;

10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Lei Municipal nº 14.666/2013.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Flavio Antonio Maës dos Santos
Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

Pedro Maria Coura
Allpema Serviços e Comercio de Ferragens e Ferramentas LTDA ME

TESTEMUNHAS:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de materiais de expediente e papelaria, conforme especificações e quantidades constantes no item deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
1	Papel sulfite 75g 210 X 297 A4, proveniente de florestas bem manejadas, renováveis e de fontes controladas (pacote com 500 folhas).	200	Pacote
2	Papel vegetal 90/95g ofício 216 X 355mm (pacote com 100 unidades)	1	Pacote
3	Papel sulfite 75g 297 x 420 A3, proveniente de florestas bem manejadas, renováveis e de fontes controladas (pacote com 500 folhas).	1	Pacote
Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
1	Alfinete niquelado 16mm com cabeça colorida para mapa. Cores variadas caixa com 50 unidades	2	Caixa
2	Arquivo morto - confeccionado em plástico poli onda, medindo 350mm X 250mm X 130mm (pacote com 10 unidades).	4	Pacote
3	Bloco autoadesivo 38mm X 50mm - pacote com 4 blocos de 100 folhas	10	Unidade
4	Bloco autoadesivo 76mm X 102mm com 100 folhas	10	Unidade
5	Bloco para Flip Chart 600mm X 900mm dois furos (50 folhas)	2	Unidade
6	Bobina papel Kraft 300metros X 1,2 metros 80 gr/m ²	2	Rolo
7	Caderno universitário brochura, costurado, sem espiral (tipo brochurão), de 96 folhas, medidas de 205 mm X 280 mm, folhas internas brancas com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, sem dobraduras, rugas, manchas ou furos, com folhas em papel apergaminhado de 56 g/m ⁵ , com 31 pautas capa dura decorada, capa / contracapa em papelão 1.041 g/m ⁵ .	10	Unidade
8	Caneta esferográfica cristal tinta na cor azul, com corpo hexagonal e tubo de carga transparente que permita ver o nível da tinta, tampa anti asfixiantes, plásticos atóxicos conforme norma EM 71 (caixa com 50 X 1)	2	Caixa

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

9	Caneta esferográfica cristal tinta na cor preta, com corpo hexagonal e tubo de carga transparente que permita ver o nível da tinta, tampa anti asfixiantes, plásticos atóxicos conforme norma EM 71 (caixa com 50 X 1)	1	Caixa
10	Caneta esferográfica cristal tinta na cor vermelha, com corpo hexagonal e tubo de carga transparente que permita ver o nível da tinta, tampa anti asfixiantes, plásticos atóxicos conforme norma EM 71 (caixa com 50 X 1)	1	Caixa
11	Caneta marca texto, na cor amarela fluorescentes, boa resistência a luz, ponta em polietileno e macia. Caixa com 12 unidades.	2	Caixa
12	Clips de metal galvanizado nº 10/0 (caixa com 500gr)	4	Caixa
13	Clips de metal galvanizado nº 6/0 (caixa com 500gr)	3	Caixa
14	Cola bastão p/ uso diverso, a base de éter de poliglucosídeo, atóxica, acondicionada em tubo bastão pesando 30 a 40g, branca com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do imetro na embalagem do produto	12	Unidade
15	Colchete de aço metálico nº 15 (caixa com 72 unidades mínimo)	5	Caixa
16	Corretivo em fita mínimo 6 metros X 5mm	5	Unidade
17	Elástico fino pacote 1 kg (elástico de dinheiro)	1	Pacote
18	Envelope papel Kraft 65 gr caixa com 100	5	Caixa
19	Envelope plástico transparente A4 com 4 furos (caixa com 100 unidades)	2	Caixa
20	Estilete largo com corpo termoplástico com proteção interna, em aço bicromatizado com lâmina de 18mm.	10	Unidade
21	Etiqueta 10 por folha em papel carta (pacote com 1000 unidades)	1	Pacote
22	Etiqueta 14 por folha em papel carta (pacote com 100 unidades)	1	Pacote
23	Etiqueta adesiva carta – referência: Pimaco 6282	1	Caixa
24	Etiqueta: 25,4 X 63,5mm com 33 etiquetas por folhas embalagem com 25 folhas	2	Unidade
25	Fita adesiva 12 X 50 (3metros)	20	Unidade
26	Fita Demarcação Área Zebrada 4,5cm de largura por 200m de extensão	15	Rolo
27	Fita para empacotamento polipropileno transparente; medida: 45mm X 50m; dorso: filme de polipropileno; espessura:0,020mm; adesivo: acrílico a base d'água, cor: transparente. Embalagem 4 X 1.	5	Pacote
28	Fita Silver tape 4,5 cm de largura com 50 metros de	6	Unidade

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

	comprimento		
29	Grampeador grande estrutura metálica medindo em sua base 20cm, grampeia aproximadamente 40 fls papel 75g com grampo 26/8 e 25 fls com grampo 26/6, apoio de plástico c-15	5	Unidade
30	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado (caixa com 1000 unidades)	7	Caixa
31	Lápis preto nº 02, HB, redondo, com grafite macio e resistente, sem quebrar ao pontar, caixa com 144 unidades de verniz amarelo de forma sextavada, apontado com tamanho de 17,5 cm, confeccionado em madeira de reflorestamento.	1	Caixa
32	Livro ata capa dura 50 fls numeradas em ordem sequencial	10	Unidade
33	Marcador CD/DVD ponta fina (mínimo: 3 cores)	4	Unidade
34	Marcador de página transparente com adesivo (pacote com 200 unidades – mínimo: 3 cores)	5	Pacote
35	Organizador de mesa triplo (3 divisórias)	5	Unidade
36	Pasta catálogo cor preta com 50 envelopes plásticos (tamanho ofício)	5	Unidade
37	Pasta envelope c/fechamento horizontal sortidas EV-02	10	Unidade
38	Pasta plástica com elástico tamanho ofício	10	Unidade
39	Pasta Plástica L tamanho ofício	100	Unidade
40	Pasta Registradora A/Z A4 com visor Lombada Larga cor verde	30	Unidade
41	Pasta Suspensa Plastificada montada c/ grampo (caixa com 50 Unidade)	2	Caixa
42	Perfurador grande com margeador e perfuração de 35 fls papel 80gs 40 fls papel 70gs ou 35mm de espessura, 50% menos de força no manuseio, garantido por 10 anos contra defeito de fabricação	3	Unidade
43	Pincel Atômico Azul	2	Unidade
44	Pincel Atômico Preto	2	Unidade
45	Pincel Atômico Verde	2	Unidade
46	Pincel Atômico Vermelho	2	Unidade
47	Pincel para quadro branco (cor: azul)	3	Unidade
48	Pincel para quadro branco (cor: preto)	3	Unidade
49	Pincel para quadro branco (cor: verde)	3	Unidade
50	Pincel para quadro branco (cor: vermelho)	3	Unidade
51	Tesoura ponta fina metálica, com cabo plástico 7"	2	Unidade
52	Tesoura ponta fina metálica, com cabo plástico 8"	2	Unidade
Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
01	Fita adesiva p/rotulador eletrônico (código TZ-941 –	6	Unidade

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

	"black print on matte silver tape)		
02	Fita adesiva p/rotulador eletrônico (código TZ-FX261 – "black ink))	2	Unidade
03	Fita adesiva p/rotulador eletrônico (código TZ-SM941– "black ink)	6	Unidade

3. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

- 3.1 Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de qualquer material, a empresa fornecedora deverá fazer a substituição, no máximo em 3 (Três) dias úteis devendo ser acompanhado pela fornecedora.
- 3.2 Os materiais deverão ser entregues em até 05 (dias) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela empresa, da ordem de fornecimento.

4. DA GARANTIA

- 4.1 A Empresa fornecedora deverá garantir, durante a vigência de no mínimo 3 (três) meses dos materiais fornecidos.

5 DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento deverá ser realizado em 30 dias do aceite da Nota Fiscal.
- 5.2. A FJPO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceita-la ou rejeitá-la.
- 5.3. A(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo órgão requisitante será(ão) devolvida(s) à (s) licitante(s) vencedora(s) para as necessárias correções, com as informações que motivarem sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A empresa fornecedora se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo; CEP: 13082-755; Campinas-SP, horário de expediente 09:00 h às 16:00 h.
- 6.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

8. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- 8.1 As dúvidas decorrentes dos materiais a serem fornecidos, poderão ser feitas através do telefone (19) 3749-7209 no horário das 10:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 com o colaborador Miguel Alves Junior.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados do início da prestação do serviço.

CÓPIA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I-A – PRODUTOS CONTRATADOS

LOTE 4

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
01	Fita adesiva p/rotulador eletrônico (código TZ-941 – "black print on matte silver tape)	6	Unidade

LOTE 6

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
03	Fita adesiva p/rotulador eletrônico (código TZ-SM941 "black ink)	6	Unidade

CÓPIA